
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.739, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.467.928,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.467.928,39 (Nove Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	2.366.535,39
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	517.693,00
081012781215127659 - SEEL	01500000001	444041	500.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	305.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	335041	220.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	988.700,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339039	4.000.000,00
852010612212978338 - PCEPA	01500000001	339139	100.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	470.000,00
TOTAL			9.467.928,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	1.488.700,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	517.693,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	6.366.535,39
852010613115088255 - PCEPA	01500000001	339039	100.000,00
961011112212978338 -	01500000001	449052	995.000,00

NGPMCREDCID-ADM			
TOTAL			9.467.928,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.754, de 22 de março de 2024.

DOE Nº 35.776, DE 10/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.